



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 10.640.559/0001-30
Praça Genésio Nunes S/N

EDITAL Nº 01/2023

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para a matrícula da Rede Municipal de Ensino de Floriano, para o ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao uso de suas atribuições, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino do Município de Floriano-PI para o ano letivo de 2023.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano serão realizadas, mediante a confirmação do pai, responsável, e/ou quando for o caso, pelo(a) próprio(a) aluno(a), junto à Escola em que o mesmo se encontra matriculado.

1.2 Matrículas Novas

A inserção de estudantes novos no quadro discente da escola se efetiva mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do estudante, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Municipal, mediante apresentação dos documentos para **Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme abaixo solicitado:

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- ✓ Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil – creche e pré-escola);
- ✓ Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.
- ✓ Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo - Bolsa Família);
- ✓ Laudo médico da criança com deficiência;
- ✓ Fotocópia do cartão do SUS.

Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- ✓ Fotocópia do RG
- ✓ Fotocópia do CPF
- ✓ Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.
- ✓ Laudo médico do estudante com deficiência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na **CRECHE** deverão ter 02 anos de idade a completar até 31 de março de 2023.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2023.
- As crianças ao ingressar no **ENSINO FUNDAMENTAL** deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2023.
- Os estudantes ao ingressar na **EJA-Educação de Jovens e Adultos** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2023.

2. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

O número de alunos por turma, deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAÇÃO DE TURMA

ETAPAS E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL					
CRECHE-I			CRECHE-II		
<i>IDADE</i>		<i>QT. POR TURMA</i>	<i>IDADE</i>		<i>QT. POR TURMA</i>
02 anos		10 crianças	03 anos		15 crianças
PRÉ-I			PRÉ-II		
<i>IDADE</i>		<i>QT. POR TURMA</i>	<i>IDADE</i>		<i>QT. POR TURMA</i>
04 anos		20 crianças	05 anos		20 crianças
2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL					
ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
<i>ANO</i>	<i>IDADE</i>	<i>QT. POR TURMA</i>	<i>ANO</i>	<i>IDADE</i>	<i>QT. POR TURMA</i>
1º	06 anos	25 estudantes	6º	11 anos	35 estudantes
2º	07 anos	25 estudantes	7º	12 anos	35 estudantes
3º	08 anos	25 estudantes	8º	13 anos	35 estudantes
4º	09 anos	25 estudantes	9º	14 anos	35 estudantes
5º	10 anos	25 estudantes			
MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ETAPAS ANOS INICIAIS			ETAPAS ANOS FINAIS		
<i>ETAPA</i>		<i>QT. POR TURMA</i>	<i>ETAPA</i>		<i>QT. POR TURMA</i>
I (1º Ano)		25 estudantes	IV (6º e 7º Ano)		35 estudantes
II (2º e 3º Ano)		25 estudantes	V (8º e 9º Ano)		35 estudantes
III (4º e 5º Ano)		25 estudantes			

Fontes: Conselho Municipal de Educação – CME Resolução nº11/2022.

3. PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:

➤ RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS:

- ✓ Educação Infantil (Creche-02 e 03 anos à Pré-escola 04 e 05 anos) a partir de **02/01/2023**
- ✓ Ensino Fundamental (1º ao 9ºano) e EJA- Educação de Jovens e Adultos (I à V Etapa): a partir de **02/01/2023**.

➤ MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVOS:

- ✓ Educação Infantil (Creche-02 e 03 anos à Pré-escola 04 e 05 anos) a partir de **09/01/2023**.
- ✓ Ensino Fundamental (1º ao 9ºano) e EJA- Educação de Jovens e Adultos (I à V Etapa): a partir de **09/01/2023**.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As unidades escolares da rede municipal terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante;
- A divulgação de datas das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- Será criada nova turma somente quando exceder, em 10 (dez) o número de alunos conforme a tabela da formação de turma deste edital;
- Nas **escolas do campo**, as crianças ingressarão **SOMENTE na Pré Escola a partir dos 04 anos de idade** a completar até 31 de março de 2023;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola, os pais ou responsáveis deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Municipal;
- Nos casos dos estudantes da **EJA** que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) a matrícula será efetivada na **I Etapa** da Educação de Jovens e Adultos;
- Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 alunos, caso não preencha a quantidade estabelecida neste edital.

5. DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

Serão encaminhados aos Programas de Correção de Fluxo, os alunos que se encontrarem com 02 anos (ou mais) de distorção idade/série, os mesmos após encaminhamento (que deverá ser feito pela direção da escola), farão o *Teste Diagnóstico* para definir a turma que eles irão frequentar: **Correção de Fluxo A** – Alunos com distorção e não alfabetizados ou **Correção de Fluxo B** – Alunos com distorção e alfabetizados, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE DISTORÇÃO (IDADE/ANO)									
ANO/SÉRIE	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1º ANO									
2º ANO									
3º ANO									
4º ANO									
5º ANO									

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;
- Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano, 14 de dezembro de 2022.

Nylfranyo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação